



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br>

SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

OFÍCIO Nº 830/COREX/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 27 de julho de 2018.

Ao Senhor

Capitão de Mar e Guerra Paulo Vecchi Ruiz Cardoso da Silva

Vice-Diretor

Diretoria de Ensino da Marinha

Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

20091-000

Assunto: **Termo de Compromisso**

Senhor Vice-Diretor,

1. Restituímos a Vossa Senhoria duas vias do Termo de Compromisso, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.
2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na imprensa oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.
3. Alertamos que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias – INCom, mesmo já tendo sido firmado o instrumento Contratual.
4. Aproveitamos para informar que a prestação de serviços de publicação de matérias poderá ser realizada por meio de Descentralização/Destaque de Crédito Orçamentária(e respectiva programação financeiro), via **Natureza de Despesas 3.3.3.9030 ou 3.3.3.9039**, conforme dispõe o Decreto nº 8.180 de 30/12/2013, e de acordo com a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº de 7/11/2012.
5. O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a publicação de matérias recebidas por meio do Sistema INCom ou SIASG e o respectivo ressarcimento das despesas.
6. De modo a orientar na forma de como proceder à descentralização, estamos enviando, em anexo, o Parecer SAJ nº 0213/2014-CZ, o Plano de Trabalho E Termo de Execução Descentralizada nº 01/2015, de março de 2015, tendo como participe a Imprensa Nacional e a Advocacia Geral da União-AGU, minuta de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito.
7. Solicitamos, ainda, que ao entrar em contato com a Imprensa Nacional para tratar de assunto relativo à contratação em questão que mencione o **NUP:00034.003452/2018-93**
8. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por intermédio do Telefone (61) 3441-9450, de segunda-feira a sexta feira das 7 às 19 horas, ou via sistema eletrônico disponível no nosso portal, no link Central de Atendimento endereço: <http://www.in.gov.br>.

Atenciosamente,


MARLEI VITORINO DA SILVA
Coordenadora de Relacionamento Externo

IN/COGED/COREX/GEASS/bm 18990



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2018

PROCESSO NUP 63008.000002/2008-12

Prestação de Serviços de Publicação pela Imprensa Nacional

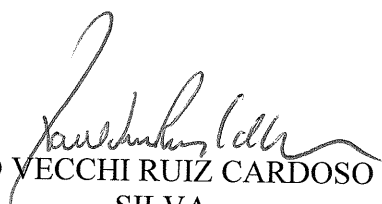
Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília/DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada pelo Sr. ALEXANDRE MIRANDA MACHADO, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 128.2088 DF e do CPF nº 584.639.251-20, nomeado por meio da Portaria nº 93, de 12/04/2016, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do **Diário Oficial da União (DOU)**, pelo período de **doze meses**, no valor estimado de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, à DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA (DEnsM) neste ato representada pelo Sr. Vice-Diretor, o Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA, designado pela Portaria nº 1818/DPMM, de 21/08/2017, inscrito no CPF sob nº 857.461.187-53, portador do Cartão de Identificação nº 438.739, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha.


A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da Nota de Empenho (NE) e a quitação será por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias (INCom) ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo inicial nº 63008.000002/2008-12.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2018.


PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA
SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Vice-Diretor


ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e
Divulgação da Imprensa Nacional